



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**Chamada Pública para Seleção de Estudantes para Atendimento pelo Programa Bolsa Permanência**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 2.063-Reitoria/IFPB, de 24 de outubro de 2022, torna público o edital de seleção para Atendimento pelo Programa Bolsa Permanência.

**1. DO OBJETIVO:**

1.1 O presente edital tem por objetivo realizar o chamamento de estudantes indígenas ou quilombolas, matriculados nos cursos de graduação presenciais do IFPB, para realização de inscrição para atendimento pelo Programa Bolsa Permanência, do Governo Federal, conforme orientado pelo OFÍCIO-CIRCULAR No 6/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

**2. DO PROGRAMA:**

2.1 O Programa Bolsa Permanência (O PBP/MEC), criado através da Portaria N° 389/MEC, de 09 de maio de 2013, constitui-se em um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial, os indígenas e quilombolas.

2.2 As bolsas, atualmente no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), são pagas diretamente ao estudante contemplado para atendimento, por meio de um cartão de benefício concedido pelo Ministério da Educação.

**3. DO PÚBLICO ALVO:**

3.1 Poderão ser atendidos pelo Programa Bolsa Permanência estudantes indígenas ou quilombolas regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que comprovem, mediante apresentação da documentação exigida, sua condição.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 Os estudantes deverão realizar sua inscrição através do site <http://sisbp.mec.gov.br> no período de 03 e 30 de junho de 2023.

4.2 Para realizar a inscrição o/a estudante deve acessar o site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> e realizar a leitura dos documentos regulamentadores disponíveis, que são a Portaria 389/2013 e o Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência.

4.3 Após a leitura dos documentos de que trata o item 4.2, o estudante deve seguir as orientações de cadastro para acesso à plataforma SISBP e criar senha para solicitar acesso ao site.

4.4 O sistema apresentará texto informativo e orientações gerais para a inscrição e participação no Programa

Bolsa Permanência e disponibilizará os modelos de documentos solicitados.

4.5 O/A estudante deverá preencher completamente o questionário socioeconômico e cultural e anexar os **documentos necessários para a comprovação da condição de estudante indígena e quilombola**. São eles:

Quadro 1 - Documentação necessária

<b>Estudante Indígena</b>	<b>Estudante Quilombola</b>
<p><b>1.</b> Auto declaração do candidato;</p> <p><b>2.</b> Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;</p> <p><b>3.</b> Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.</p> <p><b>4.</b> Termo de Compromisso do Bolsista</p>	<p><b>1.</b> Auto declaração do candidato;</p> <p><b>2.</b> Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;</p> <p><b>3.</b> Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.</p> <p><b>4.</b> Termo de Compromisso do Bolsista.</p>

4.6 O/A estudante deverá realizar o preenchimento **completo** do questionário socioeconômico e cultural.

4.7 Caberá ao(à) estudante o envio da documentação completa e legível, devendo atualizá-la sempre que necessário ou convocado para isto;

4.8 A declaração da comunidade do estudante indígena ou quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, quando incluir informação expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola, poderá ser aceita como comprovante de residência.

4.9 Toda a documentação será devidamente analisada pela equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

4.10 Apenas serão ativados os registros dos estudantes que apresentem toda a documentação exigida, verificados o atendimento aos critérios exigidos pelo programa.

4.11 O/A estudante deve ter atenção na escolha da agência bancária cadastrada para receber a primeira parcela da bolsa, que deve ser, preferencialmente, uma agência de fácil acesso.

## **5. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO:**

5.1 O número de estudantes atendidos será igual ao número de vagas disponibilizadas pelo MEC para o IFPB.

5.2 Havendo número superior de candidatos inscritos em relação às vagas disponibilizadas pelo MEC, a classificação dos estudantes será realizada de acordo com a pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do estudante.

5.2.1 Os estudantes serão classificados de acordo com a pontuação do IVS, em ordem decrescente, permanecendo em lista de espera os que obtiverem classificação superior ao número de vagas disponíveis.

5.2.2 Serão utilizados como critérios de desempate entre os candidatos:

I- Menor renda per capita;

II- Estudante ingresso no IFPB pelo sistema de cotas;

III- Menor tempo para integralização do curso.

5.3 O Índice de vulnerabilidade Social é o resultado da análise socioeconômica realizada pelos assistentes sociais do IFPB, utilizado como meio de classificação em processos seletivos de caráter socioeconômico.

5.4 O estudante que não dispuser de IVS válido poderá solicitar a análise a partir da inscrição em edital que será publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) com essa finalidade.

5.4.1 Apenas serão realizadas as análises socioeconômicas para definição do IVS dos(as) estudantes que tiverem realizado a inscrição no SISBP e que não disponham de IVS válido.

## 6. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

6.1 O presente edital seguirá as seguintes etapas:

Quadro II - Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrição e envio da documentação no SISBP	03 a 30/06/2023
Análise documental	03 a 14/07/2023
Data de publicação do edital de IVS (se necessário)	04/07/2023
Homologação e divulgação dos estudantes classificados e em lista de espera	16/07/2023

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O/A estudante deverá acompanhar seu status no SISBP através de seu acesso/login;

7.2 Apenas o estudante com o cadastro na situação “autorizado” pela instituição de ensino fará jus ao recebimento da bolsa permanência, observada a “regra dos dezesseis dias” e as demais condições estabelecidas no Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência.

7.3 Após a liberação do número de benefício o(a) estudante deverá realizar o seguinte procedimento:

I- Acessar link do FNDE [www.fnde.gov.br/sigefweb/consultarbeneficios](http://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultarbeneficios);

II- Inserir número de CPF;

III- Imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil;

IV- Dirigir-se à agência do Banco do Brasil que indicou ao fazer seu cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio BB, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF);

V- Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.

7.4 As contas-benefício específicas para depósito das bolsas serão abertas pelo FNDE, em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista entre aquelas cadastradas no Sistema de Gestão do Programa.

7.5 As contas-benefício ficarão bloqueadas até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, de acordo com as normas bancárias vigentes, e, ainda, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e retire o cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

7.6 Será desvinculado do PBP (Indígena e Quilombola) aquele/a estudante que:

I- Não cumprir as condições dos termos aqui expostos;

II- fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei.

III- trancar a matrícula, desistir ou ser reprovado no curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso.

7.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) do IFPB.

João Pessoa, 02 de junho de 2023.

Rivânia de Sousa Silva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rivania de Sousa Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE**, em 02/06/2023 19:05:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 434880  
Verificador: 6cdc40a6b6  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701